

tigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 811190

PORTARIA Nº 0785/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 06 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 6983/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional em desfavor do servidor A.M.B. (M.F.: 54181879), por suposta denúncia falsa em face do Diretor da Cadeia Pública de Parauapebas-CPP. O servidor incorreu, em tese, nos arts. 177, VI c/c art. 189, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA, conforme Decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6381/2021.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F.: 55585599)–Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F.: 57202521)– Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F.: 57218644) – Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 811192

PORTARIA Nº 0783/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 06 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 6981/2022-CGP/SEAP, em desfavor do servidor H.J.S. (M.F.: 54188720), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente ao suposto extravio de quantia em dinheiro pertencente à egressa MARGARIDA PEREIRA DOS SANTOS (INFOPEN 218495). O servidor incorreu, em tese, art. 177, inciso VI c/c art. 178, V e XXI, art. 189, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F.: 54196889)–Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F.: 57202521)– Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F.: 57218644) – Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional e à CAEP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 811196

PORTARIA Nº 0782/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 06 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 6980/2022-CGP/SEAP, em desfavor do servidor S.S.F. (M.F.: 5950162), policial penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente à suposta omissão na preservação de bem público, sendo dois carregadores de pistola .40, nº ACA481979, com 20 munições CBC. O servidor incorreu, em tese, art. 177, inciso VI c/c art. 178, XIV, art. 189, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F.: 54196889)–Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F.: 57202521)– Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F.: 57218644) – Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclu-

siva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional e à CAEP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 811198

PORTARIA Nº 0784/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 06 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 6982/2022-CGP/SEAP, em desfavor da servidora C.S.S. (M.F.: 59500923), policial penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente ao suposto disparo acidental de arma de fogo, na Cadeia Pública de Parauapebas-CPP, dentro do bloco carcerário. A servidora incorreu, em tese, arts. 5º, V c/c art. 7º e art. 14, parágrafo 1º, 1, da PORTARIA Nº 576/2021-GAB/SEAP/PA, e no art. 177, inciso VI, art. 189, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA, conforme Decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6545/2021.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749)–Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F.: 57202521)– Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F.: 57218644) – Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento e à CAEP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 811193

PORTARIA Nº 0777/2022-CGP/SEAP

Belém-PA, 08 de junho de 2022

CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definindo como norteador da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da PORTARIA Nº 0772/2022, de 06/06/2022, publicada no D.O.E. nº 35.000, de 08/06/2022, a Sindicância Administrativa Investigativa nº 6888/2022-CGP/SEAP.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749; como membro de comissão nas Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6888/2022-CGP/SEAP, em SUBSTITUIÇÃO à servidora ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 811202

PORTARIA Nº 0788/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 06 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 6986/2022-CGP/SEAP, em desfavor das servidoras K.L.F. (M.F.: 5924071) e A.C.S.S. (M.F.: 5909880), agentes penitenciários, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional por suposta discussão entre elas, envolvendo agressão física. As servidoras incorrem, em tese, nos art. 177, II, VI, art. 178, XI c/c art. 189, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/SEAP, conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 6796/2022.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F.: 5902749)–Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F.: 57202521)– Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F.: 57218644) – Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.